



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 8200

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

### **1. ÁREA REQUISITANTE**

Departamento de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.

Nome: Flávia Aparecida Martins Rodrigues

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

E-mail: promocaosocial2@igarapava.sp.gov.br

### **2. OBJETO**

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de tecnologia, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas, operacionais, de comunicação, capacitação, reuniões, videoconferências e apresentações do Departamento de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, no âmbito da execução das ações de vigilância socioassistencial, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

### **3. INTRODUÇÃO**

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD tem por finalidade registrar, descrever e fundamentar a necessidade administrativa que justifica a instauração de processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, destinado à aquisição dos equipamentos eletrônicos e de tecnologia adiante relacionados, no âmbito da execução das ações de vigilância socioassistencial no Município de Igarapava, custeadas por crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.295, de 25 de fevereiro de 2026.

O documento é elaborado em cumprimento ao art. 6º, inciso XX, e ao art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observa os princípios do art. 5º do mesmo diploma legal, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a economicidade, o planejamento, a segregação de funções, a motivação e a competitividade.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda destina-se ao aprimoramento das ações de **Vigilância Socioassistencial** no Município de Igarapava, função de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que compreende a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social e sobre a oferta dos serviços socioassistenciais.

Para o exercício dessa função, o Departamento de Desenvolvimento Social necessita de equipamentos de informática e de recursos audiovisuais destinados a:

- Coleta, tratamento e análise de dados relativos às situações de vulnerabilidade e risco social no território municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

- Alimentação consulta e extração de informações dos sistemas nacionais e estaduais de gestão da assistência social, bem como de cadastros e bases de dados oficiais;
- Elaboração de diagnósticos socioterritoriais, relatórios, planilhas, painéis e mapeamentos;
- Monitoramento e avaliação da rede socioassistencial e dos serviços ofertados;
- Realização de reuniões técnicas, capacitações e oficinas voltadas às equipes de referência e à rede socioassistencial;
- Apresentação de indicadores, diagnósticos e resultados em instâncias de pactuação e controle social, notadamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Participação em videoconferências, reuniões remotas e capacitações promovidas por órgãos estaduais e federais.

A demanda decorre da necessidade de dispor de estrutura tecnológica compatível com o volume e a natureza do tratamento de dados exigido pela vigilância socioassistencial, bem como com os requisitos técnicos mínimos dos sistemas utilizados, incluindo a realização de atividades de campo e de diagnóstico fora da sede do Departamento.

O Departamento não dispõe de equipamentos próprios suficientes e adequados ao desempenho dessas atividades, valendo-se atualmente de equipamentos compartilhados com outras rotinas administrativas, em quantidade e capacidade incompatíveis com a natureza da função.

## 5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Pretende-se solucionar a insuficiência ou a inadequação de recursos tecnológicos e audiovisuais próprios para a execução das ações de vigilância socioassistencial, situação que compromete:

- O tratamento e a análise de volumes relevantes de dados socioterritoriais em tempo hábil;
- A produção regular de diagnósticos, relatórios e painéis de monitoramento da rede socioassistencial;
- O acesso e a operação adequada dos sistemas de informação da assistência social;
- A realização de capacitações e reuniões técnicas com as equipes de referência e com a rede, com qualidade adequada de projeção e áudio;
- A apresentação de indicadores e resultados nas instâncias de pactuação e de controle social;
- A participação em videoconferências com órgãos estaduais e federais em condições técnicas satisfatórias;
- A autonomia operacional da pasta, evitando o remanejamento provisório de equipamentos de outros setores.

## 6. INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público na medida em que instrumentaliza o Departamento de Desenvolvimento Social para o exercício da vigilância socioassistencial, função essencial à qualificação do planejamento e da gestão da política de assistência social, permitindo que a



oferta dos serviços seja orientada por diagnóstico territorializado e por evidências, e não por percepções assistemáticas.

O aprimoramento dessa função repercute diretamente sobre a identificação das situações de vulnerabilidade e risco social, sobre a adequação da rede socioassistencial às necessidades efetivamente existentes no território e sobre a transparência das ações submetidas ao controle social.

A aquisição observa, ainda, o dever de boa administração dos recursos públicos, uma vez que se vale de recurso estadual já disponibilizado, vinculado à ação de aprimoramento da vigilância socioassistencial e classificado como equipamentos e material permanente, cuja aplicação regular e tempestiva constitui obrigação do Município.

## 7. FINALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos destinam-se, especificamente, às seguintes finalidades:

- **Notebooks:** coleta, tratamento e análise de dados socioterritoriais; acesso e alimentação dos sistemas de informação da assistência social; elaboração de diagnósticos, relatórios, planilhas, painéis e mapeamentos; realização de videoconferências; e execução de atividades de campo e de levantamento de dados fora da sede do Departamento;
- **Projeto multimídia:** exibição de diagnósticos, indicadores e resultados do monitoramento em reuniões técnicas, capacitações, oficinas e reuniões das instâncias de pactuação e de controle social;
- **Tela de projeção portátil:** garantia de superfície adequada de projeção em ambientes diversos, inclusive em equipamentos da rede socioassistencial e em atividades realizadas fora da sede;
- **Webcam Full HD com microfone:** participação em videoconferências, reuniões remotas e capacitações promovidas por órgãos estaduais e federais, com qualidade adequada de imagem e áudio;
- **Caixa acústica amplificada:** amplificação sonora em capacitações, oficinas e atividades de disseminação de informações desenvolvidas em ambientes de maior dimensão ou com público.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Adequação da infraestrutura tecnológica mínima para o exercício da vigilância socioassistencial;
- Ampliação da capacidade de produção, sistematização e análise de dados socioterritoriais;
- Regularidade na elaboração de diagnósticos e no monitoramento da rede socioassistencial;
- Melhoria da qualidade das capacitações, reuniões técnicas e apresentações de resultados;
- Ampliação da capacidade de participação em atividades remotas com órgãos externos;
- Qualificação das informações submetidas às instâncias de pactuação e de controle social;
- Aplicação regular, tempestiva e documentada do recurso estadual recebido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

## 9. BENEFICIÁRIOS E SETORES IMPACTADOS

São beneficiários diretos as equipes técnicas do Departamento de Desenvolvimento Social responsáveis pelas ações de vigilância socioassistencial e pela operação dos equipamentos. São beneficiários indiretos as equipes de referência e as unidades da rede socioassistencial, que passam a contar com diagnósticos e informações qualificadas, os usuários dos serviços da assistência social do Município e a Administração Municipal, que passa a dispor de bens patrimoniais adequados às suas finalidades.

## 10. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

### LOTE ÚNICO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qte. | Unidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 01   | <b>Notebook:</b><br><br>Memória RAM: mínimo de <b>8 GB</b> , padrão DDR4 ou superior, expansível.<br>Armazenamento: unidade de estado sólido ( <b>SSD</b> ) com capacidade mínima de <b>512 GB</b> .<br>Tela: mínimo de <b>15,6 polegadas</b> , resolução <b>Full HD (1920 x 1080 pixels)</b> , tecnologia LED ou superior.<br>Processador: compatível com o desempenho exigido para execução de aplicações de escritório, navegação na internet e videoconferências.<br>Sistema Operacional: <b>Microsoft Windows 11</b> , versão profissional ou superior, devidamente licenciado e instalado de fábrica.<br>Conectividade: interfaces Wi-Fi, Bluetooth, no mínimo uma porta USB, uma porta USB-C (quando disponível no modelo), saída de vídeo HDMI ou equivalente e entrada para fone de ouvido/microfone.<br>Webcam, microfone e alto-falantes integrados.<br>Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V).<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. | 03   | UN      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 02 | <p><b>Projektor multimídia:</b></p> <p>Projektor multimídia novo, sem uso anterior, contendo, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Brilho de, no mínimo, <b>3.200 ANSI lumens</b>.<br/>Tecnologia de projeção LCD, DLP ou superior.<br/>Resolução nativa mínima <b>XGA (1024 x 768 pixels)</b>, com suporte para sinais de entrada em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior.<br/>Taxa de contraste mínima de <b>10.000:1</b>.<br/>Correção de distorção (Keystone) vertical automática ou manual e horizontal quando disponível.<br/>Vida útil da fonte de luz (lâmpada ou laser) de, no mínimo, <b>6.000 horas em modo normal</b> ou equivalente em modo econômico.<br/>Entradas: no mínimo <b>01 (uma) porta HDMI</b>, 01 (uma) porta USB e 01 (uma) entrada VGA ou equivalente.<br/>Alto-falante integrado com potência mínima de 2 W.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01 | UN. |
| 03 | <p><b>Tela de projeção portátil:</b></p> <p>Tela de projeção portátil, nova, sem uso anterior, contendo, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: tela de projeção retrátil, com acionamento manual.<br/>Estrutura: suporte em tripé metálico, dobrável, com regulagem de altura e sistema de travamento.<br/>Diagonal da tela: mínimo de <b>70 polegadas</b>.<br/>Formato de exibição: <b>4:3</b> ou <b>16:9</b>, conforme padrão do fabricante.<br/>Superfície de projeção: tecido em PVC ou material equivalente, com acabamento fosco, adequado para projeção frontal, proporcionando boa reprodução de cores e contraste.<br/>Bordas: pretas para melhor enquadramento da imagem.<br/>Verso da tela: acabamento na cor preta (blackout ou equivalente), evitando a passagem de luz.<br/>Sistema de enrolamento retrátil, com mecanismo de travamento em diferentes alturas.<br/>Estrutura resistente, de fácil montagem, desmontagem e transporte.<br/>Acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.<br/>Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.</p> | 01 | UN. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 04 | <p><b>Webcam:</b></p> <p>Webcam nova, sem uso anterior, contendo, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Resolução de vídeo: <b>Full HD (1920 × 1080 pixels)</b>, com taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps).</p> <p>Microfone: integrado, com captação de áudio em alta definição e redução de ruído ou tecnologia equivalente.</p> <p>Conexão: interface <b>USB 2.0</b> ou superior, do tipo plug and play.</p> <p>Foco: automático ou fixo de alta precisão, adequado para videoconferências.</p> <p>Campo de visão: mínimo de <b>70°</b>.</p> <p>Correção automática de iluminação ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade da imagem em diferentes condições de luz.</p> <p>Clipe de fixação compatível com monitores e notebooks, permitindo posicionamento estável.</p> <p>Compatibilidade com os sistemas operacionais <b>Windows 10, Windows 11</b> ou superiores, sem necessidade de instalação de drivers específicos para as funções básicas.</p> <p>Cabo USB integrado, com comprimento mínimo de <b>1,5 metro</b>.</p> <p>Acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>Garantia mínima de <b>12 (doze) meses</b>, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.</p> | 01 | UN. |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 05 | <p><b>Caixa acústica:</b></p> <p>Caixa acústica amplificada, nova, sem uso anterior, contendo, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Potência de saída: mínimo de <b>150 W RMS</b>.<br/>Alto-falante de no mínimo <b>10 polegadas</b>, com driver de alta frequência (tweeter) integrado ou tecnologia equivalente.<br/>Resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música de alta qualidade.<br/>Entradas de áudio: no mínimo uma entrada para microfone (XLR ou P10), uma entrada de linha (P10 ou RCA) e conexão auxiliar (P2 ou equivalente).<br/>Conectividade: entrada USB e tecnologia Bluetooth integradas ou recursos equivalentes para reprodução de áudio.<br/>Controles independentes de volume e ajuste de graves e agudos ou equalização equivalente.<br/>Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V) ou compatível com a rede elétrica local.<br/>Gabinete resistente, adequado para transporte e uso em ambientes internos, com alças para movimentação.<br/>Acompanhada dos respectivos cabos necessários ao pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, cabo de alimentação e cabo(s) de áudio compatíveis com as conexões do equipamento.<br/>Garantia mínima de <b>12 (doze) meses</b>, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.</p> | 01 | UN |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|

## 11. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos pela área requisitante em função das atividades de vigilância socioassistencial a serem atendidas, do número de postos de trabalho envolvidos e dos ambientes de uso, observando-se o princípio da economicidade e vedada a majoração destinada a consumir integralmente o recurso disponível.

Os três notebooks destinam-se aos postos de trabalho da equipe técnica responsável pela vigilância socioassistencial, contemplando as atividades de coleta e análise de dados, de alimentação dos sistemas de informação da assistência social e de elaboração de diagnósticos e relatórios, inclusive em atividades realizadas fora da sede.

Os demais itens foram dimensionados em uma unidade cada, por se destinarem a uso compartilhado em capacitações, reuniões técnicas e apresentações de diagnósticos e resultados, não se identificando necessidade de duplicidade.

## 12. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

Os equipamentos integram um único lote, com julgamento pelo menor preço global, adjudicação integral e contratação de uma única empresa, com fundamento no art. 40, § 3º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o não parcelamento quando este se revelar a solução mais vantajosa para a Administração.

A opção justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Redução dos custos administrativos de gestão contratual, concentrados em um único fornecedor;
- Centralização da responsabilidade pelo fornecimento, evitando atribuição difusa em caso de vício, atraso ou defeito;
- Redução dos procedimentos de habilitação, empenho, recebimento, liquidação e pagamento, com ganho de eficiência;
- Controle unificado da entrega, com conferência simultânea de todos os bens;
- Acompanhamento único dos prazos e condições de garantia;
- Simplificação da prestação de contas do recurso estadual, com documentação concentrada;
- Facilidade de conferência, identificação, registro de números de série e tombamento;
- Redução do risco de entregas em datas distintas, com prejuízo à utilização conjunta dos equipamentos;
- Redução do risco de conclusão apenas parcial da aquisição, com item remanescente sem fornecedor;
- Proporcionalidade entre o baixo valor da contratação e o custo administrativo de gerir múltiplos fornecedores;
- Possível redução de custos logísticos e de frete pela entrega única;
- Existência, no mercado, de empresas do ramo de informática e de equipamentos eletrônicos aptas a fornecer o conjunto dos itens.

Registre-se que o lote único não decorre de inseparabilidade física dos bens, de dependência funcional recíproca entre eles ou de qualquer exigência de fornecedor único, mas de decisão administrativa motivada quanto à vantagem.

### 13. ORIGEM DO RECURSO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A aquisição será custeada com recurso proveniente de repasse do governo estadual, vinculado à execução das ações de vigilância socioassistencial no Município de Igarapava.

A **Lei Municipal nº 1.295, de 25 de fevereiro de 2026**, autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 68.547,83, destinado à criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a execução das ações de vigilância socioassistencial, coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação referente ao repasse do governo estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Do crédito autorizado, a parcela destinada à presente aquisição corresponde à seguinte classificação orçamentária:

| Classificação        | Identificação                           |
|----------------------|-----------------------------------------|
| Órgão                | 02 – Poder Executivo                    |
| Unidade Orçamentária | 02.05 – Departamento de Promoção Social |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Executora      | 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social             |
| Funcional Programática | 08.245.0120.2589.0000 – Aprimoramento Vig. Socioassistencial |
| Elemento de Despesa    | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes          |
| Fonte                  | 02                                                           |
| Vínculo                | 500-044                                                      |
| Valor do crédito       | R\$ 19.560,00                                                |

Dados complementares informados pela área requisitante:

- Conta bancária específica: **38.011-3**;
- Ficha orçamentária: **378**;
- Valor disponível: **R\$ 19.560,00**;
- Prazo para utilização do recurso: **até 31 de dezembro de 2026**.

A ficha orçamentária nº 378 corresponde à dotação criada pela Lei Municipal nº 1.295/2026 para o elemento de despesa 4.4.90.52.00.

#### 14. ESCLARECIMENTO QUANTO AO VALOR

O montante de R\$ 19.560,00 representa exclusivamente o recurso disponível na conta específica e **não constitui valor estimado da contratação**.

O valor estimado será apurado por meio de pesquisa de preços regular, documentada e compatível com o mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

É vedada a ampliação de configurações, quantitativos ou exigências técnicas com a finalidade de consumir integralmente o saldo disponível. Sendo a proposta mais vantajosa inferior ao recurso disponível, prevalecerá o preço de mercado, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo o saldo remanescente sujeito às regras do instrumento estadual de repasse.

#### 15. PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

O recurso deverá ser utilizado até 31 de dezembro de 2026.

O prazo decorre, em primeiro lugar, da própria natureza do crédito: tratando-se de crédito adicional **especial** autorizado pela Lei Municipal nº 1.295/2026, sua vigência restringe-se ao exercício financeiro em que foi autorizado, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal e do art. 45 da Lei Federal nº 4.320/1964. Como a autorização ocorreu em fevereiro de 2026, não incide a hipótese de reabertura no exercício seguinte, de modo que o empenho da despesa deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026, sob pena de perda da disponibilidade orçamentária.

Somam-se a esse marco as eventuais regras próprias do instrumento estadual de repasse, cujo descumprimento pode acarretar a obrigação de devolução do recurso ao Estado.

O prazo constitui circunstância administrativa que impõe planejamento adequado, cronograma seguro e conclusão tempestiva do procedimento. Não configura hipótese autônoma de dispensa, não caracteriza situação emergencial, não autoriza o enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não substitui planejamento, pesquisa de preços ou publicidade, nem justifica restrição indevida à competição.

O cronograma da contratação foi planejado de modo a assegurar não apenas o empenho, mas também a entrega, o recebimento definitivo, o tombamento e o pagamento dentro do exercício de 2026, atendendo com folga a quaisquer exigências do instrumento de repasse quanto à utilização do recurso.

## 16. RISCOS E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

- Manutenção da limitação operacional para a execução das ações de vigilância socioassistencial;
- Prejuízo à produção de diagnósticos socioterritoriais e ao monitoramento da rede socioassistencial, com risco de planejamento da política de assistência social desprovido de base empírica adequada;
- Comprometimento da realização de capacitações, reuniões técnicas e apresentações de resultados;
- Restrição à participação em videoconferências com órgãos estaduais e federais;
- Dependência de remanejamento provisório de equipamentos de outros setores, com impacto sobre estes;
- Perda da disponibilidade orçamentária do crédito adicional especial ao término do exercício de 2026 e eventual obrigação de devolução do recurso ao Estado;
- Frustração da finalidade do repasse estadual, com reflexos na prestação de contas;
- Possível necessidade de aquisição futura com recursos próprios do Município, com impacto orçamentário.

## 17. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. Contudo, a contratação está devidamente planejada e amparada pela Lei Municipal nº 1.295/2026, que autorizou crédito adicional especial de R\$ 19.560,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos estaduais destinados às ações de Vigilância Socioassistencial.

## 18. CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL

A dotação criada pela Lei Municipal nº 1.295/2026 para a presente aquisição está integralmente classificada no elemento de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**.

Os bens classificam-se como equipamentos e material permanente, em compatibilidade com o elemento de despesa da dotação, sujeitando-se a tombamento, incorporação ao patrimônio municipal e registro dos números de série, com a documentação correspondente integrando a prestação de contas do recurso.

## 19. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO

Data pretendida para conclusão da contratação, compreendidos a entrega, o recebimento definitivo, o tombamento e o pagamento: **até 30 de setembro de 2026**, assegurando margem de segurança em relação ao encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413- CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173 8200

## 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º (incisos XIII, XX e XXIII), 12, 18, 23, 40, 41, 42, 62 a 70, 72 e 73, 75, inciso II, §§ 1º e 3º, 92, 94 e 95, 117 e 140, 155 a 163, 169, 174 e 182; na Lei Complementar nº 123/2006; no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026; no Decreto Municipal nº 2.723/2023, que regulamenta os procedimentos para a realização das dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Igarapava; na demais regulamentação municipal vigente; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente em seus arts. 43, § 1º, inciso II, e 45; na Lei Municipal nº 1.295, de 25 de fevereiro de 2026, que autorizou a abertura do crédito adicional especial destinado à execução das ações de vigilância socioassistencial; no instrumento estadual responsável pela transferência do recurso; e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União aplicáveis à matéria.

A contratação direta será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de bens comuns cujo valor estimado deverá permanecer abaixo do limite de R\$ 65.492,11 vigente para o exercício de 2026.

## 21. CONCLUSÃO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda e solicita-se a adoção das providências necessárias à instauração do processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o lote único, o critério de julgamento pelo menor preço global, a realização de pesquisa de preços regular e a divulgação de aviso de contratação direta, na forma do art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Igarapava/SP, 05 de Agosto de 2026.

**Flávia Aparecida Martins Rodrigues**  
Departamento de Desenvolvimento Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6841-F05C-5893-DEA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-36) em 05/08/2026 15:43:25

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6841-F05C-5893-DEA8>